



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 487/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0026.001915/2023-49

OBJETO: Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de junho de 2023, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em **29/11/2023**, foi recebido através do e-mail atendimentosupel@gmail.com pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02, dos Decretos Estaduais n.º. 26.182/2021, n.º. 12.205/06 com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e com a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art.23 e 24 do Decreto Estadual n.º. 26.182/2021, e no item 3 e 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é **de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura** da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital., neste caso marcada para o dia **29/11/2021**, portanto consideramos a mesma **INTEMPESTIVA**.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Segues o pedido, de forma resumida:

Considerando que os valores estimados para o certame em apreço utilizaram-se de banco de preços e de uma nota fiscal emitida por empresa que não renovou seu contrato de onde se originou a Nota Fiscal em razão dos valores não serem suficientes para cobrir os custos de operação.

Assim, solicitamos esclarecimentos relativamente ao custo estimado do certame, se foram realizados orçamentos prévios no mercado local, se foram considerados nos custos levantados no banco de preços as nuances contratuais do certame previstas no termo de referência, quais sejam serviços de lavar, passar, coleta, embalagem, entrega, bem como, que os serviços serão executados em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados fator que implica em custos

mais elevados com mão obra.

A título de exemplo, destacamos serviços semelhantes prestados para o Município de Porto Velho, cujo valor do quilo perfaz a média de R\$ 12,63, conforme anexos.

III – DO MÉRITO

Quanto ao recebimento o mesmo consta INTEMPESTIVO. Precipuaente, esclarece esta Pregoeira que tal pedido de esclarecimento fora recebido e apresentado no sistema SEI no dia 29/11/2023, após a abertura da sessão pública.

Após a abertura desta sessão pública, foi possível verificar que 3 empresas apresentaram propostas dentro do estimado pela Administração, atendendo assim a pesquisa de preço apresentado e cotado. Logo não se faz razão tal questionamento.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 04/12/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044052739** e o código CRC **18642E4A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0026.001915/2023-49

SEI nº 0044052739